



Prefeitura Municipal de São João das  
Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

**PROJETO DE LEI Nº 562/2019, de 09 de dezembro de 2019.**

**Câmara Municipal de São  
João das Missões**  
Protocolado na Secretaria

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA  
RIACHINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

Em 23 / 12 / 19

O Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DAS MISSÕES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 92, inciso VI da Lei orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO**, inscrita no CNPJ (MF) sob **34.689.386/0001-02**, sediada aldeia Riachinho, Zona Rural, neste Município de São João das Missões (MG).

**Art. 2º** - A **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO**, registrada em data de 28 de agosto de 2019, no Cartório de Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manga (MG), no livro 45-A, sob o nº. 6105, PAG. 106, gozará de todas as regalias e privilégios legais concedidos a entidades congêneres inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

**Art. 3º** - Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS  
MISSÕES/MG**, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

*José Nunes de Oliveira*  
José Nunes de Oliveira  
Prefeito Municipal

*Carlito Figueira de Souza*  
Carlito Figueira de Souza  
Secretário Geral

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000  
Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146  
e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.689.386/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/08/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO INDIGENA XACRIABA ALDEIA RIACHINHO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>COM ALDEIA RIACHINHO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>R INDIGENA XACRIABA</b>
CEP <b>39.475-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOAO DAS MISSOES</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>H.B.CONTABIL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(38) 3615-2598 / (38) 3615-1089</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/12/2019** às **11:50:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO  
EXTRAORDINARIA PARA CONSTITUIÇÃO DE  
ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO  
SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DE PRIMEIRA DIRETORIA  
E CONSELHO FISCAL**

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO INDIGENA XACRIABA ALDEIA RIACHINHO, com sede na Aldeia Riachinho, Reserva indígena, Zona Rural, S/N município de São João Das Missões, o Senhor **Aroldo Ferreira Lopes**, Convoca-se todos para reunir-se em assembleia:

**DATA: 06/07/2019, às 16:00 horas.**

**LOCAL: Aldeia Riachinho**

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Praça Padre Ricardo, nº29. Centro, Manga-  
MG. CEP 39460-000  
(38) 991330218/999417670  
JANAINA CHATEAUBRIAND BEZERRA  
LIMA RIBEIRO

Registradora oficial

CNPJ. 1º.615.159/0001-98

Com os seguintes assuntos:

1. Aprovação de Estatuto.
2. ELEIÇÃO e POSSE do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal.

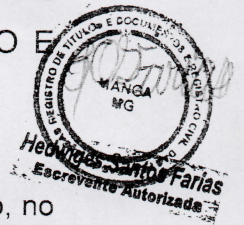
São João Das Missões/MG, 01 de Junho de 2019.

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Janaina Chateaubriand Bezerra Lima Ribeiro - Oficial					
Praça Padre Ricardo, 29 - CENTRO Fone: (389)9133-0218					
Código	6101-0	6201-8	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	1	2	5
PROTOCOLO Nº 8095 REG Nº 6105 - LIV 45-A - PÁG 111 - AV Nº 1					
Manga, MG, 28 de agosto de 2019. Hedwiges Santos Farias - Escrevente					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	143,26	7,16	8,60	50,61	209,63
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas					
Selo Número: CKX28046 - Cód. Seg.: 4675.8699.3789.4651 Total de atos: 5 / Emot: 151,86 TFJ: 50,61 Total: 202,47 Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>					

*Aroldo Ferreira Lopes*  
A Presidência

*Hedwiges Santos Farias*  
Hedwiges Santos Farias  
Escrevente Autorizada

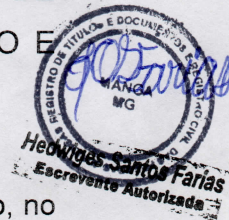
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CÔNSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.



Aos seis dias do mês de Julho do ano de 2019, reunidos em primeira convocação, no local denominado comunidade de Riachinho. Os fundadores **AROLDO FERREIRA LOPES**, AMASIADO, INSCRITO NO CPF 076.190.666-59 E RG MG 14.836.499, LAVRADOR RURAL, RESIDENTE E DOMICILIADO A ALDEIA RIACHINHO. **MARIA PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA**, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 068.568.796-10 E RG MG 13.262.635, PROFESSORA INDIGENA, RESIDENTE DOMICILIADA A ALDEIA RIACHINHO. **ROSELI GONÇALVES DE OLIVEIRA SEIXAS FERRO**, CASADA, INSCRITA NO CPF 108.028.726-46 E RG MG 15.923.446, PROFESSORA INDIGENA, RESIDENTE E DOMICILIADA A ALDEIA RIACHINHO. **IRANI PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, CASADA, INSCRITA NO CPF 079.306.836-30 E RG MG 17.624.237, PROFESSORA INDIGENA, RESIDENTE E DOMICILIADO A ALDEIA RIACHINHO. **MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA**, DIVORCIADO, INSCRITO NO CPF 060.190.696-99 E RG MG 14.506.900, LAVRADOR RURAL, RESIDENTE E DOMICILIADA A ALDEIA RIACHINHO. **VALDERVINO FERREIRA DA SILVA**, CASADO, INSCRITO NO CPF 866.900.941-20 E RG 11.99682-0, LAVRADOR RURAL RESIDENTE E DOMICILIADO A ALDEIA RIACHINHO. **VALDIR GOMES DE ARAUJO**, CASADO, INSCRITO NO CPF 973.864.131-49 E RG MG 17.768.491, LAVRADOR RURAL RESIDENTE E DOMICILIADO A ALDEIA RIACHINHO. **EDVALDO PEREIRA DE SOUZA**, CASADO, inscrito no CPF 869.457.001-78 E RG 12.367.515, LAVRADOR RURAL RESIDENTE E DOMICILIADO A ALDEIA RIACHINHO. **JOSE MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS**, CASADO, INSCRITO NO CPF 141.543.108-60 E RG MG 12.692.037, LAVRADOR RURAL RESIDENTE E DOMICILIADO A ALDEIA RIACHINHO. **HELENA PEREIRA LOPES**, CASADA, INSCRITA NO CPF 084.994.766-94 E RG MG 14.755.475, PROFESSORA INDIGENA, RESIDENTE E DOMICILIADO A ALDEIA RIACHINHO. **SENHORINHA SEIXAS FERRO**, CASADA, INSCRITA NO CPF 043.903.996-75 E RG MG 11.845.876, PROFESSORA INDIGENA RESIDENTE E DOMICILIADO A ALDEIA RIACHINHO. **REGINA PEREIRA DE SOUZA**, CASADA, INSCRITA NO CPF 068.690.296-36 E RG MG 14.759.576, LAVRADOR RURAL RESIDENTE E DOMICILIADO A ALDEIA RIACHINHO. resolvem fundar uma associação civil sem fins lucrativos denominada "**ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO**", cuja sigla será **AIXAR** com sede nesta cidade, Comunidade Indígena Riachinho, São João das Missões - MG, regida na forma do estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência o fundador Sr. **AROLDO FERREIRA LOPES**, que para secretária designou a Sra. **ROSELI GONÇALVES DE OLIVEIRA SEIXAS FERRO**, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o

*Arldo*

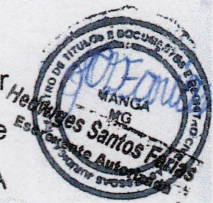
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.



Aos seis dias do mês de Julho do ano de 2019, reunidos em primeira convocação, no local denominado comunidade de Riachinho. Os fundadores **AROLDO FERREIRA LOPES**, AMASIADO, INSCRITO NO CPF 076.190.666-59 E RG MG 14.836.499, LAVRADOR RURAL, RESIDENTE E DOMICILIADO A ALDEIA RIACHINHO. **MARIA PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA**, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 068.568.796-10 E RG MG 13.262.635, PROFESSORA INDIGENA, RESIDENTE DOMICILIADA A ALDEIA RIACHINHO. **ROSELI GONÇALVES DE OLIVEIRA SEIXAS FERRO**, CASADA, INSCRITA NO CPF 108.028.726-46 E RG MG 15.923.446, PROFESSORA INDIGENA, RESIDENTE E DOMICILIADA A ALDEIA RIACHINHO. **IRANI PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, CASADA, INSCRITA NO CPF 079.306.836-30 E RG MG 17.624.237, PROFESSORA INDIGENA, RESIDENTE E DOMICILIADO A ALDEIA RIACHINHO. **MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA**, DIVORCIADO, INSCRITO NO CPF 060.190.696-99 E RG MG 14.506.900, LAVRADOR RURAL, RESIDENTE E DOMICILIADA A ALDEIA RIACHINHO. **VALDERVINO FERREIRA DA SILVA**, CASADO, INSCRITO NO CPF 866.900.941-20 E RG 11.99682-0, LAVRADOR RURAL RESIDENTE E DOMICILIADO A ALDEIA RIACHINHO. **VALDIR GOMES DE ARAUJO**, CASADO, INSCRITO NO CPF 973.864.131-49 E RG MG 17.768.491, LAVRADOR RURAL RESIDENTE E DOMICILIADO A ALDEIA RIACHINHO. **EDVALDO PEREIRA DE SOUZA**, CASADO, inscrito no CPF 869.457.001-78 E RG 12.367.515, LAVRADOR RURAL RESIDENTE E DOMICILIADO A ALDEIA RIACHINHO. **JOSE MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS**, CASADO, INSCRITO NO CPF 141.543.108-60 E RG MG 12.692.037, LAVRADOR RURAL RESIDENTE E DOMICILIADO A ALDEIA RIACHINHO. **HELENA PEREIRA LOPES**, CASADA, INSCRITA NO CPF 084.994.766-94 E RG MG 14.755.475, PROFESSORA INDIGENA, RESIDENTE E DOMICILIADO A ALDEIA RIACHINHO. **SENHORINHA SEIXAS FERRO**, CASADA, INSCRITA NO CPF 043.903.996-75 E RG MG 11.845.876, PROFESSORA INDIGENA RESIDENTE E DOMICILIADO A ALDEIA RIACHINHO. **REGINA PEREIRA DE SOUZA**, CASADA, INSCRITA NO CPF 068.690.296-36 E RG MG 14.759.576, LAVRADOR RURAL RESIDENTE E DOMICILIADO A ALDEIA RIACHINHO. resolvem fundar uma associação civil sem fins lucrativos, denominada "**ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO**", cuja sigla será **AIXAR** com sede nesta cidade, Comunidade Indígena Riachinho, São João das Missões - MG, regida na forma do estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência o fundador Sr. **AROLDO FERREIRA LOPES**, que para secretária designou a Sra. **ROSELI GONÇALVES DE OLIVEIRA SEIXAS FERRO**, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o

*[Handwritten signature]*

qual, submetido à discussão e após, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente colocou em votação e foi aprovada a constituição da associação civil denominada "ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO", cujo nome fantasia/sigla será "AIXAR". A seguir, realizou-se a eleição dos membros da primeira diretoria, que foi posta em votação e ficou assim constituída: PRESIDENTE AROLDO FERREIRA LOPES, AMASIADO, INSCRITO NO CPF 076.190.666-59 E RG MG 14.836.499, VICE PRESIDENTE MARIA PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 068.568.796-10 E RG MG 13.262.635 SECRETARIA ROSELI GONÇALVES DE OLIVEIRA SEIXAS FERRO, CASADA, INSCRITA NO CPF 108.028.726-46 E RG MG 15.923.446 VICE SECRETARIA IRANI PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA, CASADA, INSCRITA NO CPF 079.306.836-30 E RG MG 17.624.237, TESOUREIRO MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, DIVORCIADO, INSCRITO NO CPF 060.190.696-99 E RG MG 14.506.900, VICE TESOUREIRO VALDERVINO FERREIRA DA SILVA, CASADO, INSCRITO NO CPF 866.900.941-20 E RG 11.99682-0. Na mesma votação foram apresentados os membros do Conselho Fiscal, igualmente eleitos: VALDIR GOMES DE ARAUJO, CASADO, INSCRITO NO CPF 973.864.131-49 E RG MG 17.768.491, EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA, CASADO, inscrito no CPF 869.4570001-78 E RG 12.367.515, MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS, CASADO, INSCRITO NO CPF 141.543.108-60 E RG MG 12.692.037; Membros suplentes: HELENA PEREIRA LOPES, CASADA, INSCRITA NO CPF 084.994.766-94 E RG MG 14.755.475, SENHORINHA SEIXAS FERRO, CASADA, INSCRITA NO CPF 043.903.996-75 E RG MG 11.845.876, REGINA PEREIRA DE SOUZA, CASADA, INSCRITA NO CPF 068.690.296-36 E RG MG 14.759.576. Após a eleição a diretoria e o conselho fiscal tomaram posse imediatamente para o mandato que se inicia no dia 01/08/2019 até o 31/07/2022. O presidente informou que a documentação da fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e conselho fiscal será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da constituição. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim o secretário e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.



*Roseli Gonçalves de Oliveira Seixas Ferro*  
Secretário

*Araldo F. Ferreira Lopes*  
Presidente

*Em tempo, o registro encontra-se no verso →*

**Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**  
**Janaina Chateaubriand Bezerra Lima Ribeiro - Oficial**  
Praça Padre Ricardo, 29 - CENTRO  
Fone: (389)9133-0218

Código	6101-0	6201-8	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	1	2	5

PROTOCOLO Nº 8096 REG Nº 6105 - LIV 45-A - PÁG 113 -AV Nº 2

Manga, MG, 28 de agosto de 2019.  
**Hedwiges Santos Farias - Escrevente**

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	143,26	7,16	8,60	50,61	209,63

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
1º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das  
Pessoas Jurídicas

Selo Número: CKX28051 - Cód. Seg.: 3233.5190.8975.7772  
Total de atos: 5 / Emol: 151,86 TFJ: 50,61 Total: 202,47  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

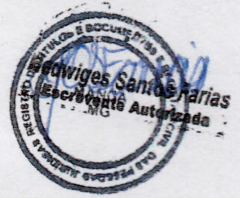



*Hedwiges Santos Farias*  
**Hedwiges Santos Farias**  
**Escrevente Autorizada**

**CARTORIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Praça Padre Ricardo, nº29. Centro, Manga-  
MG. CEP 39460-000  
(38) 991330218/999417670  
**JANAINA CHATEAUBRIAND BEZERRA LIMA RIBEIRO**

Registradora oficiala  
CNPJ. 1º.615.159/0001-98



LISTA DE PRESENÇA

1. AROLDO FERREIRA LOPES	Aroldo Ferreira Lopes
2. MARIA PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA	Maria P. Gomes de Oliveira
3. ROSELI GONCALVES DE OLIVEIRA SEIXAS FERRO	Roseli goncalves de Oliveira Seixas Ferro
4. IRANI PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	Irani P. de Oliveira Silva
5. MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	Milton Pereira de Oliveira
6. VALDERVINO FERREIRA DA SILVA	Valdevino F. da Silva
7. VALDIR GOMES DE ARAUJO	
8. EDVALDO PEREIRA DE SOUZA	Edvaldo Pereira de Souza
9. JOSE MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	
10. HELENA PEREIRA LOPES	Helena Pereira Lopes
11. SENHORINHA SEIXAS FERRO	Senhorinha Seixas Ferro
12. REGINA PEREIRA DE SOUZA	Regina Pereira de Souza

raemir Pereira dos santos  
Josenir Maurício da Silva  
Andréia Seixas Silva  
Fabrício Seixas Ferro  
Pedrelina Ferreira da Gama e Seixas Seixas Ferro  
José Seixas Ferro  
Maria Aparecida Gomes Guimarães Ferrus  
Espedito Ferreira do Nascimento  
MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO  
Edson Gomes Santana  
Marleide Pereira dos Santos

CARTORIO DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Praça Padre Ricardo, nº29, Centro, Manga-MG. CEP 39460-000  
(38) 991330218/999417670  
JANAINA CHATEAUBRIAND BEZERRA LIMA RIBEIRO  
Registradora oficial  
CNPJ. 1º.615.159/0001-98



Grande das Santas Farias, divina

Maria de Jesus Gomes de Oliveira

Genice Silva de Araujo

Luanda Gomes de Araujo

Miguelina Seixas Feiro

Genesilvê Janê Guimarães

Isabel Pereira Santiago

Valdira Gomes Guimarães

Rilda de Deus Guimarães

Domingos Gomes Guimarães

Luizinete Ferreira Guimarães

Estelito de Souza Guimarães Silva

Choristo de Souza Guimarães

Luciana Gomes Guimarães

Lucilene Seixas Feiro

CILENE DE OLIVEIRA

VALMIR GOMES GUIMARÃES

Adelson Teixeira de Oliveira

Rosa Giacarina de Deus Guimarães

Sergio Polônio Gomes de A. Araújo

Proteção Garçafes dos Santos

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Praça Padre Ricardo, nº29. Centro, Manga-  
MG. CEP 39460-000  
(38) 991330218/999417670

**JANAINA CHATEAUBRIAND BEZERRA LIMA RIBEIRO**

Registradora oficial

CNPJ. 1<sup>o</sup>. 615.159/0001-98

**Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**  
Janaina Chateaubriand Bezerra Lima Ribeiro - Oficial

Praça Padre Ricardo, 29 - CENTRO  
Fone: (389)9133-0218

Código	6101-0	6201-8	6601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	1	2	5


PROTOCOLO Nº 8097 REG Nº 6105 - LIV 45-A - PÁG 115 - AV Nº 3

Manga, MG, 28 de agosto de 2019.  
Hedwiges Santos Farias - Escrevente

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	143,26	7,16	8,60	50,61	209,63

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
1º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Selo Número: CKX28056 - Cód. Seg.: 6567.2064.8843.5374  
Total de atos: 5 / Emot: 151,86 TFJ: 50,61 Total: 202,47  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



*Hedwiges Santos Farias*  
**Hedwiges Santos Farias**  
Escrevente Autorizada

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO



## CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETIVO

**Art. 1.º** A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Reserva indígena Xacriabá, cidade de São João das Missões - MG, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2.º** A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO tem como objetivos:

- I – assistir, promover e valorizar as pessoas e os grupos de pessoas menos favorecidas;
- II – oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, habilitação profissional, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social;
- III – promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social.

## CAPITULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIRETORES E DEVERES

**Art. 3.º** A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO terá as seguintes categorias de associado:

- a) regulares;
- b) beneméritos.

§ 1.º São considerados associados beneméritos os que houverem prestados relevantes serviços à Associação.

§ 2.º A admissão de associado regular será decidida pela Presidência ou pela Coordenação-Geral, mediante proposta com assinatura de dois associados em dia com suas obrigações com a associação e efetivadas após compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.

§ 3.º Os signatários da Ata de Fundação são considerados associados regulares da associação.

§ 4.º A admissão de associado benemérito, será decidida pela Diretoria, por proposta devidamente justificada de, no mínimo, (maioria absoluta) dos associados.

**Art. 4.º** A Associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

**Art. 5.º** É direito dos associados participar das Assembléias e delas votar e serem votados.

**Art. 6.º** São deveres dos associados:

- a) cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO;
- b) observar os Estatutos, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;
- c) comparecer às reuniões da Assembléia Geral para as quais forem convocados.

**Art. 7.º** Os associados que não cumprirem as determinações dos presentes Estatutos estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;

**Art. 8.º** As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou pelo Conselho-Geral, que serão da atribuição da Assembléia Geral.

**Art. 9.º** Para a pena de suspensão de associados regulares e beneméritos, impostas pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembléia Geral.

**Art. 10.** Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

## CAPITULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**Art. 11.** São órgãos de Direção e Fiscalização:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS

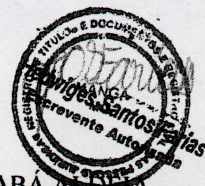
Praça Padre Ricardo, nº29, Centro, Manga-  
MG. CEP 39460-000

(38) 991330218/999417670

JANAINA CHATEAUBRIAND BEZERRA  
LIMA RIBEIRO

Registradora oficial

CNPJ. 15.615.159/0001-98



**Art. 12.** É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou dividendos aos seus diretores, mantenedores e associados.

**Art. 13.** A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

## TITULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 14.** A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO, é constituída pelos associados regulares e pelos associados beneméritos.

**Art. 15.** A Assembléia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria, observada a ordem prevista no art. 20, e reunir-se-á:

- a) ordinariamente;
- b) extraordinariamente, quando convocada em Assembléia Geral anterior, por requerimento de pelo menos um quinto dos associados, ou por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO por sua iniciativa ou por solicitação da Coordenação-Geral.

**Art. 16.** Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – eleger o Coordenador-Geral da Entidade;

III – examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pela Coordenação Geral;

IV – decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;

V – resolver os casos omissos neste Estatuto.

**Art. 17.** Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I – modificar, no todo em parte, o Estatuto da Associação, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes;

II – decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

III – destituir os membros da diretoria ou o Corregedor-Geral, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;

IV – autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO;

Parágrafo único. Nos casos de destituição da diretoria ou da Coordenação-Geral por irregularidades cometidas, a Assembléia Geral terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo.

**Art. 18.** A Assembléia Geral ordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de 7(sete) dias, reunir-se-á e deliberará observando o quorum exigido para a matéria, e, em segunda convocação, com no mínimo 24(vinte e quatro horas) após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

**Art. 19.** A Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 17, só poderá ser realizado com a presença da maioria dos associados em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada, e não menos que um terço dos mesmos na convocação seguinte.

§ 1.º No caso previsto no inciso IV do mesmo artigo, realizar-se-á e deliberará de acordo com o previsto no art. 18, para a Assembléia Geral Ordinária.

§ 2.º Nos casos de destituição da Diretoria ou do Coordenador-Geral a Assembléia Geral, Extraordinária fixará um prazo máximo de 30(trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 3 (três) membros para responder interinamente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

## TITULO II DA DIRETORIA

**Art. 20.** A Diretoria, eleita por Assembléia Geral Ordinária para um período de 3 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez, para período subsequente, compõe-se de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Vice-Secretário;

V – Tesoureiro.

VI – Vice-Tesoureiro





§ 1.º No caso de impedimos, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e pelo Secretário.

§ 2.º Para completar a diretoria, no caso de impedimos, ausência ou vaga de seus titulares, são eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, simultaneamente com a Diretoria e para igual período, 2 (dois) suplentes convocáveis independentemente de ordem de sua classificação, mas de acordo com suas disponibilidade quando de sua convocação para assumir em caráter efetivo um cargo na Diretoria.

§ 3.º Ao Presidente ou ao Presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempenho nas reuniões da Diretoria.

**Art. 21.** Compete à Diretoria:

I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembléia Geral, as deliberações da Diretoria tomadas em reunião, supervisionar atividades da Coordenação Geral;

II – decidir sobre a aceitação de novos associados regulares e beneméritos e aplicar punições aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;

III – decidir sobre remuneração do Coordenador-Geral;

IV – presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutória, as reuniões da Assembléia Geral, cabendo a quem presidir a Assembléia Geral votar para desempatar;

V – convocar, por iniciação própria ou solicitação do Coordenador-Geral, a Assembléia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta.

**Art. 22.** Compete especificamente ao Tesoureiro:

I – supervisionar, junto com o Coordenador-Geral, as atividades financeiras da Associação;

II – analisar, juntamente com o Coordenador-Geral, a prestação de contas anual da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO e o relatório apresentado pela empresa auditora, e, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente à Diretoria para as providências pertinentes.

### TITULO III

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 23.** O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) Conselheiros e 3 (três) suplentes.

§ 1.º O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 3(três) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez.

§ 2.º No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembléia.

§ 3.º Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanece no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

**Art. 24.** São atribuições do Conselho Fiscal:

I – exarar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO, a partir do parecer de Auditoria Externa encaminhada pelo Coordenador-Geral, podendo solicitar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à sua deliberação;

II – fornecer pareceres sobre a gestão da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO, quando solicitado pela Assembléia Geral.

### CAPITULO IV

#### DA AUDITORIA

**Art. 25.** A Coordenação-Geral da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO contratará os serviços de empresa de comprovada idoneidade e capacidade técnica para realizar, anualmente, semestralmente, ou quando houver necessidade específica, uma empresa de auditoria independente, para auditar as contas de entidade.

§ 1.º Para contratação da empresa, deverá ser feita uma seleção entre aquelas que apresentem à ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO “curriculum” comprovando sua capacidade técnica e experiência profissional e a proposta mais conveniente à entidade para remuneração de seus serviços.

§ 2.º A empresa auditora deverá sugerir à Coordenação Geral da Entidade as medidas que julgar convenientes para corrigir problemas em sua contabilidade ou para aperfeiçoá-la.

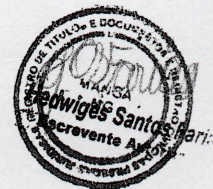
**Art. 26.** Quando houver necessidade, a empresa auditora deverá oferecer parecer sobre matéria financeira que lhe for submetida pela Coordenação Geral, pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

### CAPITULO V

#### DO ÓRGÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO

**Art. 27.** A Coordenação Geral é órgão e execução das atividades da Associação.

Parágrafo único – A remuneração da Coordenação Geral será fixada pela Diretoria, da qual não poderá ser membro.



**Art. 28.** Compete ao Coordenador-Geral:

- I – representar a associação em juízo ou fora dele;
- II – coordenar as atividades gerais e específicas pela Entidade;
- III – elaborar os planos, projetos e programas de atividades para a Entidade;
- IV – realizar a filiação da Associação a instituições ou organizações congêneres e a celebração de contratos e convênios adequados às necessidades da Associação;
- V – decidir sobre a forma de prestação de serviços técnicos e científicos pelo Instituto e sobre a participação dos membros e funcionários da Associação em atividades de caráter técnico, científico e de formação profissional dentro do País ou fora dele;
- VI – elaborar e submeter à apreciação da Assembléia Geral o relatório anual de atividades da Entidade;
- VII – elaborar o orçamento anual e decidir sobre a abertura de créditos adicionais, as tabelas de remuneração do pessoal, a aquisição de bens móveis, imóveis e materiais necessários ao funcionamento do Instituto, as tabelas de preços a serem cobradas por serviços prestados a terceiros, bem como outras medidas úteis ao desempenho de suas atribuições;
- VIII – submeter a uma empresa de auditoria especialmente contratada para tal fim, conforme o previsto no art. 25, as contas da Entidade para realização de uma auditoria contábil;
- IX – aceitar, independentemente de autorização da Diretoria, contribuições de terceiros, desde que seja a título não oneroso, tanto provenientes de pessoas, organizações nacionais, como internacionais;
- X – decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter recursos extraordinários para a Associação;
- XI – tomar empréstimo de recursos financeiros, caso sejam necessários para o funcionamento da Associação, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- XII – elaborar as normas para admissão de pessoal, bem como o quadro de pessoal da Associação;
- XIII – elaborar normas para admissão de pessoal, bem como o quadro de pessoal da Associação;
- XIV – admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa, inclusive o Vice-Coordenador-Geral;
- XV – celebrar convênios ou contratos de natureza técnica e financeira, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, e firmar contratos ou convênios de prestação de serviços com quaisquer interessados, segundo as necessidades da Associação;
- XVI – assinar cheques, ordens de pagamento, recibos de importâncias pagas à associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;
- XVII – delegar a um funcionário da Gerência Financeira e a um funcionário área técnica, mediante procuração lavrada por instrumento público, o poder de assinarem separadamente, um do outro: contratos de aluguel; contratos de manutenção de equipamentos; contratos com entidades nacionais e internacionais doadoras de recursos à Associação, desde que sejam relativos à doação e recebimento de recursos; outros contratos que digam respeito à administração da entidade; assinar cheques, ordens de pagamentos, recibos de importâncias pagas à associação e demais documentos que impliquem em movimentação de dinheiro;
- XVIII – submeter ao Tesoureiro a prestação de contas anual da Entidade e o relatório da auditoria realizado;

**Art. 29.** Fica criado o cargo de Vice-Coordenador-Geral, que é um cargo ligado à Coordenação Geral e de confiança da referida Coordenação.

Parágrafo único. O Vice-Coordenador-Geral será nomeado pelo Coordenador-Geral de acordo com o previsto no art. 28, XIV, do art. 28 deste estatuto.

**Art. 30.** Compete ao Vice-Coordenador-Geral:

- I – na ausência do Coordenador-Geral cumprir as funções previstas no art. 28, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XVIII;
- II – colaborar com o Coordenador-Geral no exercício de suas funções;
- III – representar o Coordenador-Geral em reuniões, seminários, congressos, por delegação verbal ou escrita do Coordenador-Geral.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS GERÊNCIAS FINANCEIRA E DE CONTABILIDADE**

**Art. 31.** O Coordenador-Geral contratará os serviços técnicos especializados de profissionais para realizar a gerência financeira e a contabilidade da Associação.

**Art. 32.** São funções do Gerente Financeiro:

- I – coordenar as atividades de caráter financeiro da entidade;
- II – elaborar para o Coordenador-Geral a proposta do orçamento anual da Associação;
- III – exercer, mensalmente, o acompanhamento e o controle da execução orçamentária e encaminhar ao Coordenador-Geral o fluxo de caixa;
- IV – preparar a prestação de contas específicas para entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que financiem atividades institucionais ou específicas da Associação;

- V – providenciar a manutenção da contabilidade atualizada da Associação;  
 VI – apresentar, mensalmente, ao Coordenador-Geral o balancete, bem como, na época própria, o balanço anual.

**CAPÍTULO VII  
 DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA**

**Art. 33.** O patrimônio e a receita da Associação constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades pela contribuição de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

**Art. 34.** A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinadas à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

**CAPÍTULO VIII  
 DO REGIME FINANCEIRO**

**Art. 35.** O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

**Art. 36.** Quando a execução de planos abrange mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

**CAPÍTULO IX  
 DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.37.** A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto nos arts. 17, II e 19 deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a dissolução, a mesma Assembléia destinará o seu patrimônio à instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 38.** Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pela Diretoria ou pelo Coordenador-Geral.

**Art. 39.** Os recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO INDÍGENA XACRIABÁ ALDEIA RIACHINHO sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doação de entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em atividades no Brasil.

*Aroldo Ferreira Lopes*  
 AROLDO FERREIRA LOPES  
 PRESIDENTE

*Ulisses Ribeiro Sales*  
 ULISSES RIBEIRO SALES  
 OAB/MG 153547



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Janaina Chateaubriand Bezerra Lima Ribeiro - Oficial  
 Praça Padre Ricardo, 29 - CENTRO  
 Fone: (389)9133-0218

Código	6201-8	6418-8	6601-9	8101-8	Total
Qtde.	1	1	1	5	8

PROTOCOLO Nº 8094 REG Nº 6105 - LIV 45-A - PÁG 106  
 Maná, MG, 28 de agosto de 2019.  
 Hedwiges Santos Farias - Escrevente

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	161,20	8,06	9,68	56,58	235,52

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
 1º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das  
 Pessoas Jurídicas

Selo Número: CKX28038 - Cód. Seg.: 0516.5720.2719.1092  
 Total de atos: 8 / Emol: 170,88 TFJ: 56,58 Total: 227,46  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

*Hedwiges Santos Farias*  
 Hedwiges Santos Farias  
 Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E  
 DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS  
 PESSOAS JURÍDICAS**

Praça Padre Ricardo, nº29. Centro, Mangá-  
 MG. CEP 39460-000  
 (38) 991330218/999417670  
 JANAINA CHATEAUBRIAND BEZERRA  
 LIMA RIBEIRO

Registradora oficial  
 CNPJ. 1º.615.159/0001-98



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
09/12/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
08/03/2020

NOME: ASSOCIACAO INDIGENA XACRIABA ALDEIA RIACHINHO

CNPJ/CPF: 34.689.386/0001-02

LOGRADOURO: ALDEIA Riachinho

NÚMERO: s/n

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Terra Indígena Xakriabá

CEP: 39475000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: SAO JOAO DAS  
MISSOES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

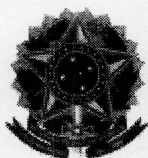
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000372696202



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO INDIGENA XACRIABA ALDEIA RIACHINHO**  
**CNPJ: 34.689.386/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:36 do dia 12/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2020.

Código de controle da certidão: **ED2E.9A66.546F.CFB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
09/12/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
08/03/2020

NOME: ASSOCIACAO INDIGENA XACRIABA ALDEIA RIACHINHO

CNPJ/CPF: 34.689.386/0001-02

LOGRADOURO: ALDEIA Riachinho

NÚMERO: s/n

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Terra Indígena Xakriabá

CEP: 39475000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: SAO JOAO DAS  
MISSOES

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000372696202